**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL**

 **(ESCP)**

**PARA O**

**PROJECTO STP DITIGAL - P177158**

**Avanço para Preparação do Projecto (PPA)**

**Outubro 26, 2021**

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL**

1. 1. A República Democrática de São Tomé e Príncipe (**o Beneficiário**) implementará o Projecto STP Digital - P177158 (**o Projecto**), com a participação dos seguintes Ministérios: Ministério das Finanças, Comércio e Economia Azul e o Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais, para o qual solicitou um adiantamento na preparação do Projecto (PPA).A Agência Fiduciária para a Administração de Projectos (AFAP) será a agência dentro do Ministério das Finanças e da Economia Azul que levará a cabo a gestão fiduciária, ambiental e social para este PPA. A Associação Internacional de Desenvolvimento (adiante designada por "***Associação***") concordou em fornecer financiamento para o PPA.
2. O Destinatário deve implementar medidas e acções materiais neste ESCP para que o PPA seja implementado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (**ESSs**).Este Plano de Compromisso Ambiental e Social (**ESCP**) estabelece medidas e acções materiais, quaisquer documentos ou planos específicos, a realizar ou a fazer-se realizar pelo Beneficiário,incluindo os prazos das ações e medidas, institucionais, de pessoal, formação, mecanismos de monitorização e de informação, mecanismos de apresentação de reclamaçãoe os instrumentos ambientais e sociais a serem preparados ou actualizados, consultados, divulgados ou divulgados de novo, adoptados e implementados, tudo isto de uma forma aceitável pela Associação.O beneficiário deve também cumprircom provisões de quaisquer outros documentos A&S necessários no âmbito do ESF e referido neste ESCP, tais como os Procedimentos de Gestão Laboral (LMP) e os Planos de Envolvimento das Partes Interessadas (SEP), e os prazos especificados nesses documentos E&S.
3. O beneficiário é responsável pelo cumprimento de todos os requisitos do ESCP, mesmo quando a implementação de medidas e acções específicas é conduzida pelos Ministérios referidos no ponto 1. acima.
4. A implementação das medidas e acções materiais estabelecidas no presente ESCPserá controlada e comunicada à Associação pelo beneficiário, conforme exigido pelo ESCPe pelas condições do acordo legal, e a Associação acompanhará e avaliará o progresso e a conclusão das medidas e acções materiais durante a implementação do PPA.
5. Como acordado pela Associação e Beneficiário, este ESCP pode ser revisto de tempo em tempo durante a implementação de PPA, para reflectir a gestão adaptativa do PPA e circunstâncias imprevistas ou em resposta à avaliação da preparação e do desempenho do projecto realizada no âmbito do próprio ESCP.Em tais circunstâncias, o beneficiário através da AFAP concordará com as alterações com a Associação e actualizará o ESCP para reflectir tais alterações.O acordo sobre as alterações ao ESCP será documentado através da troca de cartas assinadas entre a Associação e o Beneficiário. O Beneficiáriodeverádivulgarprontamente o ESCP actualizado.
6. Sempre que alterações ao PPA, circunstâncias imprevistas ou desempenho do PPA resultem em alterações aos riscos e impactos durante a implementação do PPA, o Beneficiáriodeverá fornecer fundos adicionais, se necessário, para implementar acções e medidas para abordar tais riscos e impactos, que podem incluir, entre outros, impactos na saúde e segurança no trabalho (transmissão de doenças contagiosas, por exemplo COVID-19), violência baseada no género (GBV), incluindo exploração e abuso sexual/assédio sexual (SEA/SH), e má coordenação entre os intervenientes do sector.

| **MEDIDAS E ACÇÕES MATERIAIS** | **PRAZO** | **ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL** |
| --- | --- | --- |
| **MONITORIZAÇÃO E RELATÓRIOS** |
| A | **RELATÓRIOS REGULARES** Preparar e submeter à Associação relatórios de monitorização regulares sobre o desempenho ambiental, social, saúde e segurança (ESHS) do PPA, incluindo mas não limitado à implementação do ESCP, estado de preparação e implementação dos documentos A&S exigidos no âmbito do ESCP, actividades de envolvimento das partes interessadas, funcionamento do(s) mecanismo(s) de reclamação. | A cada 3 meses a partir da Data de vigência do Acordo Prévio e durante toda a implementação do PPA. | AFAP |
| B | **INCIDENTES E ACIDENTES** * Notificar imediatamente a Associação de qualquer incidente ou acidente relacionado com as actividades PPA que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o ambiente, as comunidades afectadas, o público ou os trabalhadores. Fornecer detalhes suficientes sobre o incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas tomadas ou previstas para o resolver, bem como qualquer informação fornecida por qualquer contratante e entidade supervisora, segundo as necessidades. Subsequentemente, a pedido da Associação, preparar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor todas as medidas para evitar a sua recorrência.
* Para incidentes SEA/SH, relatórios ao Banco sobre estas reclamações devem aderir às normas e melhores práticas internacionais relativas à gestão e partilha de dados dos sobreviventes (Recomendações Éticas e de Segurança da OMS, 2007; Melhores Práticas GBVIMS). Como tal, a confidencialidade deve ser assegurada tanto para o sobrevivente como para o acusado, não sendo fornecidas informações de identificação para nenhum dos dois. Os pormenores relativos aos incidentes com SEA/SH devem incluir apenas o seguinte: data do incidente; tipo de GBV; idade/sexo de sobrevivência; se o incidente está ligado ao Projecto (se conhecido); se o sobrevivente foi enviado para os serviços de assistência; se o acusado assinou um Código de Conduta (CdC) e, uma vez concluído o processo de verificação da GM, todassanções tomadas contra o acusado.
* Para incidentes relacionados com SEA/SH, o sobrevivente deve ser imediatamente encaminhado para os serviços, seguindo um protocolo centrado no sobrevivente, a ser desenvolvido como parte do mecanismo de queixa do PPA (GM), que será adaptado para gerir as reivindicações do SEA/SH de forma ética e confidencial.
 | Imediatamente, e em qualquer caso o mais tardar 48 horas após o Beneficiário ou qualquer uma das agências ou unidades participantes tomar conhecimento de tais acidentes ou incidentes. A AFAP fornecerá um relatório de incidentes e acidentes dentro de um período aceitável para a Associação. | AFAP |
| **ESS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS** |
| 1.1 | **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**Estabelecer e manter uma estrutura organizacional com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão da identificação, gestão e supervisão de riscos E&S. Especificamente, o projecto irá recrutar a nível da PIU: Um (1) especialista ambiental; um (1) especialista em Desenvolvimento Social.  | Recrutamento de um especialista em Ambiente e um especialista Social a nível da PIU, o mais tardar 60 dias após a aprovação da PPA. Especialistas em Ambiente e Desenvolvimento Social mantidos durante toda a implementação do projecto. | AFAP |
| 1.2 | **AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL**Executar, adoptar e divulgar instrumentos de gestão de riscos ambientais e sociais, incluindo um Quadro Ambiental e Social (ESMF), Procedimentos de Gestão Laboral (incluindo um GRM específico para os trabalhadores do Projecto), Códigos de Prática para o Plano de Gestão de Resíduos e Plano de de Gestão de Biodiversidade, uma Avaliação GBV/SEA/SH e um Plano de Acção GBV/SE/ASH eventualmente relacionado. |  |  |
| 1.3 | **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTUDOS**O Beneficiário deve assegurar que (i) as consultorias, estudos, e quaisquer outras actividades de assistência técnica ao abrigo do PPA sejam realizadas de acordo com termos de referência aceitáveis para a Associação, que incorporem os requisitos relevantes dos ESSs;e (ii) os resultados do PPA, incluindo, entre outros, a preparação de instrumentos ambientais e sociais para o Projecto, são preparados e/ou entregues de uma forma aceitável para a Associação e incorporam e têm em devida consideração os requisitos relevantes dos ESSs. Tais termos de referência devem ser submetidos à Associação para revisão prévia e sem objecções.  | Antes da contratação de prestadores de serviços/consultores. Ao longo de toda a implementação do PPA. | AFAP |
| **ESS 2: CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE MÃO-DE-OBRA**  |
| 2.1 | **PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE TRABALHO**Serão desenvolvidos e adoptados procedimentos de gestão labora para o PPA, incluindo medidas de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), tendo em conta as medidas do COVID-19. Assegur-se que: (a) os aspectos relevantes do ESS2 aplicam-se aos trabalhadores da PPA, consultores e pessoal da PIU, conforme apropriado, de acordo com o tipo de trabalhadores envolvidos na PPA; (b)sejam desenvolvidos os Procedimentos de Gestão Laboral para o Projecto; todos de forma aceitável para a Associação e de acordo com as leis locais; e (c) Todos os trabalhadores do Projecto deverão assinar um código de conduta. | (a) Ao longo de toda a implementação dos PPA(b) Desenvolver e adoptar antes do início das actividades PPA e no prazo de 30 dias após a Data Efectiva do Acordo Prévio. Mantendo-se durante toda a implementação dos PPA.(c) Antes de contratar trabalhadores do projecto. Mantém-se durante toda a preparação do projecto. | AFAP |
| 2.2 | **MECANISMO DE RECLAMAÇÃO PARA TRABALHADORES DO PROJECTO** Estabelecer, manter e operar um mecanismo de queixas para os trabalhadores do Projecto, e para os trabalhadores contratados/indicados para actividades do PPA, tal como descrito no LMP e condizentecom o ESS2. Este mecanismo de reclamações dos trabalhadores deve ser sensível às queixas relacionadas com a SEA/SH e equipado para gerir estas queixas de forma ética e confidencial. | Como parte do LMP. O mecanismo de queixa deve estar operacional antes do recrutamento de trabalhadores para o PPA, e deve ser mantido durante toda a implementação do PPA. | AFAP |
| 2.3 | **MEDIDAS SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST)**O Beneficiário deve desenvolver, adoptar e implementar medidas de segurança e saúde no trabalho (SST), incluindo medidas de preparação e resposta de emergência para os trabalhadores do PPA, em conformidade com a legislação nacional aplicável e ESS2, como parte do PPA LMP e como descrito no ponto 2.1.Deve ser preparado e implementado um protocolo COVID 19 para assegurar que todas as actividades PPA minimizem a propagação de doenças..  | Desenvolver antes do início das actividades PPA e no prazo de 30 dias após a data de entrada em vigor do Acordo Prévio e mantido durante toda a implementação do PPA. | AFAP |
| **ESS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS, PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO**  |
| 3.1 | Os requisitos da ESS3 serão tidos em conta como relevantes como parte da acção 1.2 acima. | Nãoaplicável. | Nãoaplicável. |
| **ESS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE** |
| 4.1 | Os requisitos do ESS4 serão tidos em conta como relevantes como parte da acção 1.2 acima. | Não aplicável. | Nãoaplicável. |
| **ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO** |
| 5.1 | Os requisitos da ESS5 serão tidos em conta como relevantes como parte da acção 1.2 acima. | Nãoaplicável. | Nãoaplicável. |
| **ESS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS** |
| 6.1 | Os requisitos da ESS6 serão tidos em conta como relevantes como parte da acção 1.2 acima. | Nãoaplicável. | Nãoaplicável. |
| **ESS 7: POVOS INDÍGENAS/ COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS DA ÁFRICA SUBSARIANA HISTORICAMENTE MAL ASSISTIDAS** |
| 7.1 | Esta norma não é actualmente relevante uma vez que não foram identificados grupos sociais e culturais distintos em conformidade com a ESS7 e no contexto nacional na área do projecto. | Nãoaplicável. | Nãoaplicável. |
| **ESS 8: PATRIMÓNIO CULTURAL** |
| 8.1 | Os requisitos da ESS8 serão tidos em conta como relevantes como parte da acção 1.2 acima. | Nãoaplicável. | Nãoaplicável. |
| **ESS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS** |
| 9.1 | Esta norma não é actualmente relevante uma vez que no âmbito deste PPA não há acções relaxionadas com intermediaries financeiros, portanto não há medidas de mitigação a serem implementadas sib ESS9.  | Nãoaplicável. | Nãoaplicável. |
| **ESS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO** |
| 10.1 | **PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS**Preparar, consultar, divulgar e implementar o Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (SEP)do PPA. O SEP incluirá um mecanismo de reclamações sensível à GBV/SEA/SH para proporcionar às partes afectadas pelo projecto meios acessíveis e inclusivos para levantar questões e reclamações. Assegurar que as actividades de assistência técnica realizadas no âmbito do PPA incorporem o envolvimento das partes interessadas e a divulgação de informações de forma consistente com o ESS10 , incluindo a preparação de um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas para o Projecto. Este SEP orientará o envolvimento das partes interessadas do projecto durante a preparação e será regularmente actualizado para reflectir os novos parceiros identificados e as formas apropriadas de os consultar. O SEP incluirá um mecanismo de reclamações para fornecer às partes afectadas pelo projecto meios acessíveis e inclusivos para levantar questões e reclamações. | SEP do PPA finalizado e divulgado pelaData Efectiva do Acordo Prévio e mantido durante toda a implementação do PPA.  | AFAP |
| 10.2 | **MECANISMO DE RECLAMAÇÃO DO PROJECTO:**a) Apoiar o estabelecimento, reforço e funcionamento de um mecanismo de reclamações para o Projecto; b) Receber e resolver quaisquer reclamações apresentadas em relação ao PPA, em conformidade com a ESS10, e de uma forma aceitável para a Associação. | Dois meses após a efectivação do PPA. | AFAP |
| **APOIO À CAPACIDADE (FORMAÇÃO)** |
|  | Preparar e submeter ao Banco um plano anual de desenvolvimento de capacidades. As acções de formação podem incluir, entre outros, os seguintes: * Avaliação, gestão e supervisão dos riscos e impactos do PPA;
* Desenvolvimento, implementação e supervisão do PPA;
* Procedimentos de gestão do trabalho;
* OHS;
* Mecanismos de reclamações;
* Monitorização e relatórios ambientais e sociais
 | O plano anual de desenvolvimento de capacidades será desenvolvido antes do início das actividades PPA e no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do PPA. Ao longo de toda a implementação do PPA.  | AFAP |